



1613

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 563/90

Em 13 de Julho de 1.990.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1.818 - Dispõe sobre: Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar, com a Prefeitura do Município de São Paulo, convênio para canalização de parte do Ribeirão Pinheirinho.

Sendo o que se me oferecia, renovo a Vossa Excelência meus protestos da mais elevada estima e consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

mm/mfn



1614

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 1 8 1 8

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 30 / 07 / 90

PRESIDENTE

À apreciação do Douto Plenário, dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização legislativa necessária para que o Executivo possa celebrar convênio com a Prefeitura do Município de São Paulo, para canalização de parte do Ribeirão Pinheirinho.

Tal convênio visa a ligação da Rua - Rodolfo Polidoro, Vila Rosina, neste Município, com a Estrada Municipal, Bairro de Perus, São Paulo, conforme minuta de convênio anexa.

Assim expondo, requeiro com fulcro - no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto desta propositura, apreciada em regime-- de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn



PROJETO DE LEI N.º 2.277/90
(13 DE JULHO DE 1990)

Dispõe sobre: Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar, com a Prefeitura do Município de São Paulo, convênio para canalização de parte do Ribeirão Pinheirinho.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Prefeitura do Município de São Paulo, para execução de obras de canalização de parte do Ribeirão Pinheirinho, para ligação da Av. Rodolfo Polidoro, na Vila Rosina, Município de Caieiras, com a Estrada Municipal no Bairro de Perus, na Capital do Estado.

ARTIGO 2º - As condições de realização dos serviços autorizados por esta Lei, estarão estabelecidas no Convênio a ser assinado entre as partes.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de julho de 1990.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.º 201/90
PRESIDENTE

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-



1616

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRE
FEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEI -
RAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALI
ZAÇÃO DE PARTE DO RIBEIRÃO PINHEIRI-
NHO.

A Prefeitura do Município de São Pau
lo, representada por sua Prefeira LUIZA ERUNDINA DE SOUZA, e,
a Prefeitura do Município de Caieiras, representada por seu
Prefeito, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, devidamente autorizado -
pela Lei Municipal nº _____ de ____ de _____ de
1.990, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas -
Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presete, a execução de obras
de canalização de parte do Ribeirão Pinheirinho, para ligação
da Avenida Rodolfo Polidoro, situada na Vila Rosina, no Muni-
cípio de Caieiras, com a Estrada Municipal, no Bairro de Pe-
rus, na Capital do Estado de São Paulo, conforme Planta anexa,
que fica fazendo parte do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

Obriga-se a Prefeitura do Município de São Paulo
ao fornecimento de 15,00 m de tubos de concreto armado de
1,50 m de diâmetro, para serem instalados no local mencionado
na Cláusula anterior.

Obriga-se o Município de Caieiras a:

a) execução do assentamento da tubulação cedida-
pela primeira contratada e, o necessário aterro do local da
obra, objeto do presente Convênio.

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

b) Executar prontamente os serviços de que trata este Convênio, sempre sob sua responsabilidade e fiscalização, ainda que sejam realizadas por terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE

Serão de responsabilidade da Prefeitura de Caieiras os eventuais danos decorrentes das obras executadas, até a data de recebimento, pela Prefeitura de São Paulo, do comunicado de conclusão das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO terá prazo de 90 (noventa) - dias de duração, podendo ser rescindido:

1. De pleno direito, no caso de inadimplemento - de quaisquer das Cláusulas, caso em que a parte inadimplente será notificada expressamente dos motivos da rescisão.

2. A parte que der causa à rescisão responderá - pelas eventuais perdas e danos decorrentes.

3. Amigavelmente, mediante comunicação expressa da parte interessada à outra, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data pretendida para a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo - Sub Distrito da Sé, com renúncia expressa a qualquer-outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e único efeito, na presença das tes -



1618

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-03-

temunhas abaixo.

Caieiras, ____ de ____ de 1.990.

LUIZA ERUNDINA DE SOUZA

-PREFEITA MUNICIPAL-

Dr. MILTON FERREIRA NEVES

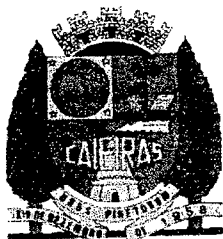
-PREFEITO MUNICIPAL-

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

mm/mfn



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Estado de São Paulo

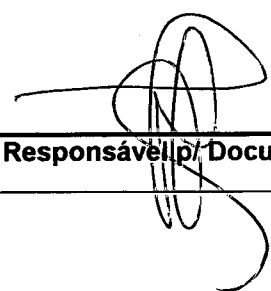
1619

PLANTA

**A PLANTA RELATIVA AO DOCUMENTO
PROJETO DE LEIS**

NÚMERO 22 77/90, FOI MICROFILMADO

EM CARTÃO JANELA DE 35mm.

Nº do filme: _____ Data: ____/____/____	 _____ Responsável p/ Microfilmagem	 _____ Responsável p/ Documento
---	--	--